PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATO Nº 076/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026
Processo Administrativo nº 3509700.406.00027399/2026-02

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.699.626/0001-76, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernéssia**,** neste ato, representada pelo Prefeito Sr. **CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**, e pelo Secretário Municipal de Turismo, **FÁBIO MACHADO IZAR**, e de outro lado a empresa **LEAO DE JUDA ASSESSORIA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **45.674.931.0001-03**, com sede à Rua Ângela Aparecida Ramos, 135, Jardim Santa Marina, Jacareí/SP, CEP 12.312-430, neste ato representada por **CAMILA RIBEIRO VIEIRA**, CPF 233.461.128-02; têm justo e acertado **resolvem celebrar o presente Termo de Contrato** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico nº 051/2026,** com fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA E ZELADORIA PATRIMONIAL PARA O EVENTO "NATAL DOS SONHOS 2026", NO MUNICIPIO DE CAMPOS DO JORDÃO-SP,** de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico 051/2026**, que desde já fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. Os preços que vigorarão durante o prazo contratual serão aqueles propostos pela CONTRATADA, nos termos do Edital do **Pregão Eletrônico 051/2026**:

ITEM	LOCAL	POSTO	PROFISSIONAL POR POSTO	PERÍODO ESTIMADO	HORAS/ POSTO	VALOR UNITÁRIO DA HORA	VALOR TOTAL
1	Portal da Cidade – Rodovia Floriano Rodrigues Pinheiro	24h	4	13/10/2026 à 18/01/2026	2328h	R$ 27,50	R$ 64.020,00
2	Praça da Bandeira – Abernéssia	24h	4	13/10/2026 à 18/01/2027	2328h	R$ 27,50	R$ 64.020,00
3	Praça São Benedito – Capivari	24h	4	13/10/2026 à 18/01/2028	2328h	R$ 27,50	R$ 64.020,00

4	Praça Pinho Bravo – Capivari	24h	4	13/10/2026 à 18/01/2029	2328h	R$ 27,50	R$ 64.020,00

Valor total global R$ 256.080,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais e oitenta reais)

CLAUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico 051/2026**.

3.2. A Secretaria Municipal de Turismo, através do gestor designado (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021), fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os fornecimentos dos serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O contrato terá prazo de vigência de acordo com os prazos estabelecidos no **item 5** do Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico 051/2026.**

4.2. A obrigação da contratada somente se efetuará mediante a assinatura do contrato, devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos do Edital, Termo de Referência e do Contrato a que se refere.

CLAUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com o **item 7** do Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico 051/2026.**

5.2. A(s) nota fiscal/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente bancária.

5.4. A licitante vencedora deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

5.5. As notas fiscais devem vir com especificações do IR e sua alíquota, nos moldes da Instrução Normativa 2145/2023, ou disposições atualizadas vigentes.

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações do contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei, e neste Edital e Contrato;

CLAUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e Termo de Referência do Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pela gestora do contrato ou autoridade competente (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a autoridade competente da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive, quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II. D, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.1.7. A empresa deverá seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.1.8. Para os casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, se o caso, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n.º 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.° 11.479/2023

CLAUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias atualizadas para o exercício vigente:

429 CONTA

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

3 DESENVOLVIMENTO TURISTICO ECONÔMICO TURISMO

33903977 DESPESA CORRENTE

23/695/120/2092 POSICIONAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DO DESTINO CAMPOS DO JORDÃO

CLAUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9.1. De acordo com o descrito no item 17 do Edital do **Pregão Eletrônico nº 051/2026**.

CLAUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico n.º 051/2026.**

10.2. Faz parte integrante deste Contrato todos os dispositivos do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 051/2026, seus anexos,** as respectivas Notas de Empenho e a proposta de preços, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Campos do Jordão, esgotadas as vias Administrativas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Campos do Jordão, 13 de outubro de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA - Prefeito

CONTRATANTE

SECRETARIA DE TURISMO

FÁBIO MACHADO IZAR – Secretário de Turismo

CONTRATANTE

LEAO DE JUDA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

CAMILA RIBEIRO VIEIRA - Sócia Administrativa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---------- ----------

Nome Nome

RG RG

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N/ 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP.

CONTRATADO: "LEÃO DE JUDÁ ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA"

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 076/2026

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA E ZELADORIA PATRIMONIAL PARA O EVENTO "NATAL DOS SONHOS 2026", NO MUNICIPIO DE CAMPOS DO JORDÃO-SP".

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

NOME: CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA **CARGO:** PREFEITO **CPF:** 301.549.328-09

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

NOME: FÁBIO MACHADO IZAR **CARGO:** SECRETARIO DE TURISMO **CPF:** 106.761.038-39

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE

PELO CONTRATANTE:

NOME: FÁBIO MACHADO IZAR **CARGO:** SECRETARIO DE TURISMO **CPF:** 106.761.038-39

ASSINATURA: _____

PELO CONTRATADO:

NOME: CAMILA RIBEIRO VIEIRA **CARGO:** SÓCIA ADMINISTRATIVA **CPF:** 233.461.128-02

ASSINATURA: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: FÁBIO MACHADO IZAR **CARGO:** SECRETARIO DE TURISMO **CPF:** 106.761.038-39

ASSINATURA: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME: FAUSI RACHID NETTO CARGO: SECRETARIO DE TURISMO ADJUNTO **CPF:** 286.485.488-02

ASSINATURA: _____

CAMPOS DO JORDÃO, 13 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP

CONTRATADA: LEÃO DE JUDÁ ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO Nº 076/2026

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA E ZELADORIA PATRIMONIAL PARA O EVENTO "NATAL DOS SONHOS 2026", NO MUNICIPIO DE CAMPOS DO JORDÃO-SP".

Gestor - Responsável

Nome: Fausi Rachid Netto

Cargo: Secretário de turismo Adjunto

Endereço: Av. Emilio Ribas, praça João de Sá, S/N, Vl. Capivari, Campos do Jordão – SP, CEP 12460-000

Telefone: (12) 3663-1098

E-mail: turismo@camposdojordao.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: Fausi Rachid Netto

Cargo: Secretário de turismo Adjunto

Endereço: Av. Emilio Ribas, praça João de Sá, S/N, Vl. Capivari, Campos do Jordão – SP, CEP 12460-000

Telefone: (12) 3663-1098

E-mail: turismo@camposdojordao.sp.gov.br

Campos do Jordão, 13 de outubro de 2026.

PREFEITURA DE CAMPOS DO JORDÃO

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA - PREFEITO

Documento assinado eletronicamente por **CAMILA RIBEIRO VIEIRA**, **Usuário Externo**, em 15/10/2026, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Machado Izar**, **Secretário De Desenvolvimento Econômico E Turismo**, em 15/10/2026, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Pereira da Silva**, **Prefeito Municipal**, em 15/10/2026, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1681959** e o código CRC **010FFE30**.

Referência: Processo nº 3509700.406.00027399/2026-02 SEI nº 1681959